



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE ESPORTES, GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ABERTURA DA SESSÃO: 30/07/2026 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/07/2026 às 09h01min

1. A Pregoeira que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação, por meio de Portaria Municipal.
2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), através do endereço eletrônico <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>.
3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no site da Prefeitura Municipal <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>.
4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
5. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.
6. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.
7. A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 2.949 de 02 de janeiro de 2024.
8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG), ou enviando o mesmo para o e-mail licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br, se assinado eletronicamente pela parte interessada, e é de responsabilidade do interessado solicitar o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso, (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação de recebimento), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1

Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
070	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIV. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
568	PRÓPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408	PRÓPRIO	MANUTENCAO DE DESPESAS COM FESTAS TRADICIONAIS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
130	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
297	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.



5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS 0068/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0005/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/07/2026 às 09h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

7.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



8.1.1.5 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

8.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.1.2.6 - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.1.2.7 - **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.1.2.8 - **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.1.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.1.2.11 - As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou



b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

c.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.3.2.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

c.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta concorrência, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes: c.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) valor igual ou inferior a um, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.4 – Qualificação Técnica:

8.1.4.1 PARA TODOS OS ITENS SERÁ EXIGIDA:

8.1.4.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado (s) de capacidade técnica-operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou/forneceu produto/serviço(s) com característica(s) semelhante (s)/similar(es) ao objeto ora licitado.



8.1.4.2. SERÃO EXIGIDOS PARA OS ITENS: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 29, 30, 31, 34 e 35

8.1.4.2.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) a que estiverem vinculados;

8.1.4.2.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho e 01 (um) engenheiro elétrico, registrados no CREA como Responsáveis Técnicos. Esta exigência é de suma importância tendo em vista montagem e desmontagem de estruturas, assim como a necessidade de se operar com energia elétrica e a necessidade de se garantir a segurança durante a execução destes serviços;

8.1.4.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que um do(s) Responsável(is) Técnico(s) executou/forneceu produto/serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

8.1.4.2.4. Certificado de NR-35 para execução de trabalhos em altura,

8.1.4.2.5. Certificado de NR-10 para execução de trabalhos de manutenção e operação de equipamentos e sistemas elétricos;

8.1.4.3. Será exigido para os itens 05 e 06

8.1.4.3.1. Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.1.4.4. Será exigido PARA O ITEM 24:

8.1.4.4.1. Carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pelos fogos.

8.1.5. – Demais Declarações:

8.1.5. – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

8.1.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. Anexo X.

8.1.7 -Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. (Anexo XI).

8.1.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo XII).

8.1.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. (Anexo XIII).

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.



8.4. Caso não seja apresentado as declarações acima será desclassificada a empresa, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS 0068/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/07/2026 às 09h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

9.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4. No julgamento das propostas, a pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.6. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.



9.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

9.9. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.10. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

9.13. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item

9.12, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

9.14. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço por item definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



10.7. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.9. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.10. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.13. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.14. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

11

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.17. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.18. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10.20. DAS AMOSTRAS

10.20.1. Para o presente processo, não haverá exigência de apresentação de amostras dos produtos, sendo a análise das propostas realizada exclusivamente com base nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 - O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12

11.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeira e deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

11.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.



12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital e no Termo de Referência.

13

13.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) do presente edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.



18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:



I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

21.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.



21.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

21.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

21.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

21.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453.1212.

21.10. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

21.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições, as especificações e/ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);

Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

Anexo VI – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII - Minuta Contratual;

Anexo IX – Declaração ME OU EPP;

Anexo X - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

Anexo XI - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.

Anexo XII - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Anexo XIII - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Obs.: Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

Os Anexos I e VI deverão ser acondicionados no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

São Sebastião da Bela Vista, 14 de julho de 2026.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 0005/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0068/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0005/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), conforme seguinte relação:

EMPRESA:	
CNPJ OU CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
OBS:	ENTREGAR O ORÇAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	TENDAS 4M X 4M Tendas 4m x 4m, cobertura do tipo cone, estilo chapéu de bruxa medindo 4x4m, laterais, confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, base em estrutura metálica galvanizada, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com placa de fechamento lateral com medidas de 1,00x 4,00 galvanizada.	SV	150		
02	TENDAS 6M X 6M Tendas 6m x 6m, cobertura do tipo cone, estilo chapéu de bruxa medindo 6x6m, laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, base em estrutura metálica galvanizada, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com placa de fechamento lateral com medidas de 1,00x6,00 galvanizada	SV	150		
03	TENDAS 8M X 8M Tendas de 8m x 8m, cobertura do tipo cone, estilo chapéu de bruxa medindo 8x8m, laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, base em estrutura metálica galvanizada, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com placa de fechamento lateral com medidas de 1,00x8,00 galvanizada.	SV	300		
04	TENDAS 10M X10M Tendas 10m x 10m, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, estrutura de ferro galvanizado.	SV	250		
05	SANITÁRIO QUÍMICO PARA DEFICIENTES FÍSICOS E PESSOAS COMORBIDADES REDUZIDA Sanitário químico para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida: sanitários químicos individuais, sendo estes portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas estabelecidas para deficientes físicos, composto de caixa de	SV	50		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	dejeito, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação feminino/masculino para uso do público em geral. obs.: os sanitários deverão conter identificação visual para o usuário, além de seguir as normas e padrões internacionais de exigências de equipamentos para deficientes físicos.				
06	SANITÁRIO QUÍMICO Sanitários Químicos individuais, sendo estes portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas estabelecidas conforme legislação, composto de caixa de dejeito, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação feminino/masculino para uso do público em geral. obs.: os sanitários deverão conter identificação visual para o usuário, além de seguir as normas e padrões internacionais de exigências de equipamentos para deficientes físicos.	SV	500		
07	BALCÃO COM TESTEIRA Estrutura em octanorm com painéis de ts dupla face na cor branca, emolduradas em perfis de alumínio anodizado com tampos em fôrmica branca, com jogos de travamento e testeira. Medidas do balcão: 1,00 frente x 1,00 altura x 0,50 de profundidade. Medidas da testeira: 90 cm x 30 cm. Deverá apresentar art da estrutura. Locação de balcão com testeira - estrutura em octanorm com painéis de ts dupla face na cor branca, emolduradas em perfis de alumínio anodizado com tampos em fôrmica branca, com jogos de travamento e testeira. Medidas do balcão: 1,00 frente x 1,00 altura x 0,50 de profundidade. Medidas da testeira: 90 cm x 30 cm. Deverá apresentar art da estrutura.	SV	600		
08	PALCO 16 X 14 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO 16M X 14. 16m de frente x 14m de lateral, altura do piso até o chão 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nas torres, teto em Q30 2 águas, piso com treliças com pranchão com Madeirite 20mm fixada com arrebites em base de Metalon 50 x 50mm na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada com corrimão, grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura, cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura, sombreite nas laterais e fundos 1 camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete, uma house mix 4 x3m de dois andares.	SV	30		
09	PALCO 8 X 6 M CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 8 M X 6 M. Medidas aproximadas: 8m de frente x 6m de lateral, altura do piso até o chão 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nas torres, teto em Q30 2 águas, piso com treliças com pranchão com madeirite 20mm fixada com arrebites em base de metalon 50 x 50mm na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada com corrimão, grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura, cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura, sombreite nas laterais e fundos 1 camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete, uma house mix 4 x 3m de dois andares	SV	30		
10	PALCO 14 X 12M CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14 M X 10 M. Medidas aproximadas: 14 m de frente x 12 m de lateral, altura do piso até o chão de 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nas torres, teto em Q30 2 águas, piso com treliças com pranchão com madeirite 20mm fixada com arrebites em base de metalon 50 x 50mm na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada com corrimão, grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura, cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura, sombreite nas laterais e fundos 1 camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete, uma house mix 4 x 3m de dois andares.	SV	30		
11	PALCO 10 X 8 M CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 M. Medidas aproximadas: 10 m de frente por 8 m de fundos com pé direito de 10 metros de altura . 1 áreas de serviço 4,5 x 3,5 com fechamento de lona branca antichamas nas laterais e com guarda corpo nas laterais e fundos de 1.20 m de altura. do piso até o chão de 2,30m piso pranchão de metalon 50 x 50 na chapa 12mm medindo 0,90 de largura x 4,80 de comprimento. Altura do piso até o teto 7m, 6 torres do teto 10 metros em Q30 com 2 torres de 10m do p.a flay com braço de 2 metros de cada lado. Teto treliçado tipo arco com 4 água em lona branca kp 1000 de garantia de impermeabilização anti chama nas laterais e fundos	SV	40		

18



	sombrite. 1 escada com 10 degraus e corrimão nas laterais. 1 house mix 4,5 x 3,5 com grades.				
12	CAMAROTE M² Camarotes com material usados na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga “U” de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kg/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 10 mts x 12 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2” na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1” na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16 ,bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2” na chapa 16 ,sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona “lonilocomotiva” e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas, Box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso.	SV	2700		
13	GRADIL Confeccionado em estruturas tubulares galvanizadas, dimensões de 2,00m x 1,10m, em perfeito estado de uso e conservação.	SV	2000		
14	PISO MODULAR EM MADEIRA Piso modular em madeira 1m x 1m, espessura 21mm, com base ajustável 40x40x3,75, altura até 30 cm, e travessa 40x40x2,00.	SV	5000		
15	TABLADO Tablado 0,50m X 0,50m, piso de Palco medidas aproximadas 0,50m x 0,50m de altura. Treliça treliçada com cantoneira na chapa 13. Pranchão Metalão 0,50m x 0,50m com Madeirite ante derrapante chapa 20 1.20m x 4.61m 1. Escada com corrimão, grade em volta do piso e carpete.	SV	400		
16	PASSARELA MT² Passarela 0,50m X 1,30m. Piso de Palco medidas aproximadas 0,50m x 1,50m de altura. Treliça treliçada com cantoneira na chapa 13. Pranchão Metalão 50 x 1,50 com Madeirite ante derrapante chapa 20 1.20m x 4.61m e carpete.	SV	500		
17	SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE Relação de Equipamentos de P.A, 32 Line Array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 10 polegadas com 400wats Rms e 02 Drivers de Titânio Importados de 1.5 polegadas com 100wats Rms acoplados a guia de ondas, 04 Line Array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 08 polegadas com 300wats Rms e 02 Drivers de Titânio Importados de 1 polegada com 80wats Rms acoplados a guia de ondas para uso como Front Fill, 24 Subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 18 polegadas com 1200wats Rms cada. Amplificadores: 06 amplificadores para graves com no mínimo 11.200wats Rms, 08 amplificadores para Médios com no mínimo 5.600wats Rms, 08 amplificadores para Agudos com no mínimo 3600wats Rms. 01 Mesa de Som Digital : Yamaha PM5DRH, Digi Design Mix Rack-48 canais, 08 sub grupos e 24 Auxiliares, Digico SD 8 ou SD 12 ou Allen Heath, Avantis 02 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 04 entradas e 08 saídas operando em 96K, 01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas, (Stand BY) 01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts, 01 Notebook com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações, 01 Multicabo esplitado mínimo 56 vias com no mínimo 120 metros para o PA e 10 metros para o monitor, 01 Multicabo mínimo 12 vias para volta de sinal do PA, 04 Talhas com capacidade de carga de 02 Toneladas com no mínimo 12 metros. 02 Bumpers para sustentar e regular o ângulo do P.A, 01 Técnico de P.A, OBS.: O PA deve ser alinhado através de Software indicado pelo Fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 Decibéis (curva A) a 40 metros do palco, Não Serão Aceitos em hipótese Alguma Sistemas	SV	40		



	de P.A. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos. Sistema para retornos de palco com Side Fill estéreo com processamento digital contendo: 04 Caixas de Definição EAW KF850e 03 vias contendo no mínimo 01 alto falantes de 15 polegadas com 400wats Rms, 01 alto falantes de 10 polegadas com 300wats Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100wats Rms, Para Side Fill, 04 Subgraves com no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800wats Rms, Para Side Fill Amplificadores Side: 01 amplificadores para graves com no mínimo 5000wats Rms, 02 amplificadores para Médios com no mínimo 3000wats Rms, 01 amplificadores para Agudos com no mínimo 1000wats Rms, 08 Retornos modelo EAW Sm 400 ou similar contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400wats Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100wats Rms, 02 Subs para bateria com no mínimo 01 autofalante de 18" com 800wats RMS., Amplificadores Retornos:04 amplificadores com no mínimo 3600wats Rms, 02 Processador Digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saídas, 04 Vias de Fones amplificadas com Fones de marca conhecida, 04 IN Ear Psm 900 ou EW300g3, 01 Mesa de Som Digital : YamahaPM5DRH, Digi Design Mix Rack-48 canais, 08 sub grupos e 24 Auxiliares. , Digico SD 8 ou SD 12 ou Allen Heath, Avantis, 02 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts, 02 Kit de microfones para bateria de marca conhecida preferência marca SHURE ou Sennheiser, 01 Kit de microfones para percussão de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser, ou AKG, 10 Microfones para vozes SM 58 ou Similar de marca conhecida marcas Shure, Sennheiser ou AKG, 02 Microfones Sem Fio Sm 58 preferencia marcas Shure, Sennheiser ou AKG, 02 Microfone Sem Fio Shure Sm 58 UR4d. 02 Microfones sem fio Shure Axient digital, 10 Microfones Sm57 ou Similar de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG, 20 Direct Box sendo 5 ativos, e 15 passivos, em bom estado de funcionamento imp2 ou DBX, 100 Cabos XLR com conectores (Neutrik, Amphenol ou Switchcraft) em bom estado de funcionamento de vários tamanhos, 30 Pedestais de Microfone marca RMV ou similar grande, 10 Pedestais de Microfone marca RMV ou similar pequeno, 08 Sub Snake de 12 vias com conectores importados em bom estado de funcionamento, 01 Corpo de bateria Importada de marca conhecida com 04 peças, 04 Amplificador de Guitarra Importada de. mínimo 80wats RMS. Fender Twin reverb 65 ou Marshal JCM900, 01 Amplificador para Baixo Importado Hartke ou Gk 800. mínimo 400wats RMS, com 01 caixa, 04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa 01 autofalante de 15 polegadas, Importadas de marca Hartke ou GK, 20 Praticáveis Telescópicos de alumínio 2x1 Metros encapetados com pés com regulagem de altura de 40cm. para 100cm, 01 Main power para som com trafo de 5000wats com 05 ajustes de tensão pentacustica e conectores modelos Steck, aterrados com no mínimo 01 aste de cobre de 03 metros, 01 cabo de energia mínimo 3x50 mm com 50 metros, 01 Técnico de Monitor, 01 Auxiliar técnico Iluminação: 01 Gide de Treliça de alumínio P30 e teto P50 12x10x6 metros FXLxA com 4 passada (travessa no meio do gride)com 06 pés de Sustentação 06 Sleves, 06 pal de carga, 06 bases, 08 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros, 01 Trave de treliça de Alumínio P50 com 06 metros de Altura e 10 de comprimento com de 02 Sleves, 02pal de carga, 02 bases, 02talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros, 40 Moving Beam 200 9R, 16 Moving Mac Aura, 24 Canhões Par 64 Foco 05 Com Gelatina Rosco 61, 40 Canhões par 64 Led RGBW 54x3w, 10 Strobos Atomic 3000 leds, 01 rack Dimer 36 canais com Chave Reversora 220/380v e 01 pro power 12 canais, 01 Spliter Dmx 4x16 saídas, 01 mesa de iluminação digital DMX Avolites Pearl 2010, 01 mesa de iluminação MA light2 com no mínimo 7 saídas, 08 mini brut com no mínimo 06 lâmpadas, 14 Elipsoidais 750w Etc 26º e 36º com íris ou similar de mesma Potência e qualidade, 04 máquina de Fumaça 1500w com ventilador, 02 Canhões seguidores DTS 1200w ou similar de mesma Potência e qualidade, com operadores, 01 cabo de energia mínimo 3x90 mm com 50 metros, 01 Técnico de iluminação, 01 Auxiliar técnico, OBS: Os equipamentos de serviços deveram atender os Rides técnicos das artistas e suas bandas;				
18	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE P.A, 01 mesa digital 48 canais, 01 tecnico de p.a 16 caixas line-array, sendo 08cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas, 16 caixas sub grave sendo 8 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada, 01 processador digital, 01 equalizador digital 31 bandas 03	SV	50		



	amplificadores 5000wts, 03 amplicfadores 3000wts. 04 amplificadores 1500 wts, 01 multicabo 56 vias, 80mts. 01 multicabo 12 vias, 80mts, 01 main power 150 kva som 110/220v, 02 bampers, 02 talhas de 2 toneladas 12 metros, 02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas, back line. 01 bateria completa, 01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". 02 amplicador de guitarra contendo 2 falantes 12 " 05 praticaveis 2x1 por 50cm de altura do chão padrão e encarpetados rosco, 10 microfones sm58 02 microfones sem fio, 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades, 01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades 30 pedestais, 100 cabos xlr tamanhos diversos, 10 cabos p 10 tamanhos diversos, 10 reguas de ac 110 e 220 , 06 fones pra retorno c/ power clik ou similar, 10 direct boxs passivos, 02 sub snake de 20 metros, 01 intercom pra comunicação p.a e monitor, 01 mesa digital 32 canais, 01 tecnico de palco side duplo r&l, 04 retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar, 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850, 04 caixas modelo kf 850 3 vias, 01 processador digital, 01 equalizador digital, 01 amplificadores 5000 wts, 01 amplificador 3000 wts, 01 amplificador 1000 wts Iluminação, 12 canhões lampada par foco 05, 24 pares led 04 strobo 3000, 04 mini bruts c/ 6 lampadas 12 moving beam 200, 06 moving 575, 01 tecnico de luz, 01 mesa de luz dmx 512, 01 cortinas de led 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 mts de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação, 40 metros de estrutura de aluminio p50 com sliv e base, 08 manilhas p/ elevação, 18 metros de treliça q30, 02 luzes de serviço, 02 dimer c/ 12canais, 02 maquina fumaça 3000 wts, 02 minis fan...(ventilador), 01 main power 150 kva luz, 01 cortina de fechamento p/ frente do palco				
19	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE (DIVERSOS) P.A 01 mesa digital 32 canais, 01 tecnico de p.a, 04 caixas line-array, sendo 02 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas, 04 caixas sub grave sendo 2 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada, 01 processador digital, 01 equalizador digital 31 bandas, 02 amplificadores 5000wts, 01 multicabo 56 vias, 80mts. 01 multicabo 12 vias, 80mts, 01 main power 150 kva som 110/220v, 02 bampers, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mrcrofones, 04 microfones direcionais shot gun	SV	40		
20	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES E PALESTRAS 01 técnico de som, 01 caixa de som ativa 400w rms 01 caixa de som passiva 400w rms, 01 mesa de som digital 16 canais, 01 microfone sem fio, 01 pedestal de microfone, 02 microfones sm58.	SV	36		
21	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS Mesa plástica de polipropileno, com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável e cadeira plástica de polipropileno, com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável.	UN	6.000		
22	LOCAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA Cadeira de polipropileno, com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável.	UN	5000		
23	PAINEL DE LED M² Painel de led de alta resolução p2.9- em metro quadrado, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação.	M²	1000		
24	SERVIÇO DE PIROTECNIA SILENCIOSA POR MINUTO Pirotecnica silenciosa, ideal para eventos que exigem um espetáculo visual impactante sem ruídos. utilizando tecnologia de fogos sem estampido, faíscas frias e efeitos luminosos inovadores, proporcionamos uma experiência segura e deslumbrante. perfeito para celebrações em locais com restrições sonoras.	SV	300		
25	PRODUÇÃO EVENTO	SV	10		



	Equipe formada por 4 pessoas para a produção do evento, devendo estar no evento durante todo o período, profissional capacitado para a realização de serviço de produto para atividades em palco de eventos. O profissional deve estar apto a lidar com montagens e desmontagens de equipamentos, acompanhamento de bandas e atrações musicais, passagem de som - profissional capacitado para realização de serviços locução adequada presença de palco, boa dico, voz adequada apresentação de cerimoniais, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.				
26	CARREGADOR Unidades de 6 (seis), profissional capacitado para a realização de serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos diversos.	SV	10		
27	FECHAMENTO EM PLACAS Fechamento em placas galvanizadas com travamentos, medindo mínimo 2,00 metros de comprimento x 2.20 metros de altura.	SV	5000		
28	DECORAÇÃO M² Decoração utilizando tecidos do tipo oxford, elanca e voal para composição e ornamentação de eventos.	M²	2000		
29	CAMARIM OCTANORME Camarim medindo 4x4 em octanorme, com cobertura, com 03 tomadas 110 e iluminação, piso chapeado e acarpetado em todo sua extensão, luz, tomadas, móveis (02 mesas, 08 cadeiras, 1 jogo de sofá, 01 frigobar, 01 espelho de corpo inteiro, 01 arara), porta em octanorme com chaves para fechamento externo com cobertura em tenda tipo piramidal ou chapéu de bruxa em pvc de cor branca, anti-chamas e anti-mofo fixados entre si com presilhas o tipo hellerman ou similar, o camarim deve atender sempre o rider dos artistas.	SV	30		
30	TENDA GALPÃO 20 X 50 M Pavilhão em estrutura modular medindo 20x50m, com 20 metros de vo livre de largura de boca, com altura mínima de 6 metros com estrutura em box truss q30 auto- portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de ao dispostos em "x" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura longo da cobertura para com travamento, sapatas em chapa de ao carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de ao 3/8" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. as lonas no tipo lidervim 7000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura.	SV	10		
31	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL Estrutura em alumínio, resistente, medindo 2,00m x 1,00m cada módulo, piso em compensado 25mm. REGULAGEM: telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, de altura variável entre 0,20m a1,00m, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos.	SV	200		
32	BAIAS Baías de ferro cobertas móveis em bom estado de conservação medindo 3x3 metros.	SV	300		
33	BARRICADA Barricada de contenção instalada altura: 120 mm/ largura: 100 mm/ profundidade (aberta): 125 mm	SV	400		
34	STAND DE OCTANORM M² Stand de octanorm em m², com pé direito de 2,20 de altura (vão livre), montada com as seguintes características: Paredes: montadas em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 2,12m de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm. Teto: vazado elevado à 2,20 m de altura apoiados em estrutura de colunas e travessas de alumínio anodizado octanorm.	M²	200		
35	ARQUIBANCADAS COBERTOS M² Arquibancadas cobertos em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de maderite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m2, toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica;	M²	400		



	Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, , com 12 degraus, com bom aspecto de pintura , toda ela com escadas com quebra degraus , parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável , toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.				
--	--	--	--	--	--

ATENÇÃO

Leia atentamente as observações a seguir, sob pena de desclassificação das propostas. Na menor dúvida, entrar em contato com o setor de licitações para prestar os esclarecimentos necessários: A proposta deverá ser preenchida no sistema informatizado que segue em arquivos digitáveis anexos e deverá ser entregue em cd/pen drive, que será parte integrante da proposta, dentro do envelope de propostas.

Após o preenchimento pela empresa licitante, a mesma deverá imprimir a proposta que constará o código de validação do arquivo salvo no cd/pen drive e juntar com este anexo assinado e datado com a declaração abaixo.

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro horas) após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do município.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

23

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Erasmo Cabral. n. 334, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ..., portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.

24

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- b) **SECRETA DE ADMISNISTRAÇÃO**
- c) **GERÊNCIA DE CULTURA**
- d) **SECRETARIA DE SAÚDE**
- e) **GERÊNCIA DE ESPORTES**
- f) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Sebastião da Bela Vista/MG não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na



ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5.- Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.1.8.1 Por razão de interesse público;

5.1.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, a critério da Administração; ou

5.1.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023;

5.1.8.4 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.8.5. Por razões de interesse público;

5.1.8.6. A pedido do prestador.

5.1.8.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

5.2 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.2.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

5.2.2. Pela Detentora quando:



a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.2.3. - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

5.2.4. - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato

Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.2.5. - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.2.6.- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.2.7.- A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

5.2.8. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

27

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONSORCIADOS

7.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo VII do edital

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo VII do edital.

28

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo VII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo VII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

14.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;



14.2.2 Em caso de força maior, caso fortuito do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilize a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II da lei 14.133 de 2021.

14.2.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.2.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

14.2.6 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

14.2.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.2.9 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

14.2.10 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

14.2.11 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.2.12 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.2.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.2.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.15 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

14.2.15.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.2.15.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.2.15.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.2.7 ,14.2.8 e 14.2.9 e 14.2.10. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

14.2.18.1 Por razão de interesse público;

14.2.18.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

14.2.18.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 , da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.949 de 02 de janeiro de 2024, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.5. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
070	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIV. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
568	PRÓPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408	PRÓPRIO	MANUTENCAO DE DESPESAS COM FESTAS TRADICIONAIS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
130	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
297	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Sebastião da Bela Vista/MG, xx de xxxxx de 2026

DETENTORA



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Sebastião da Bela Vista (MG), em de de 2026.

(ASSINATURA)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº **0068/2026**, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº **0005/2026**. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São Sebastião da Bela Vista (MG), _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), ... de de 2026.

(assinatura)



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0005/2026**, **compromete-se PRESTAR OS SERVIÇOS, licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0005/2026** nas Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0005/2026**.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ... de de 2026.

34

(assinatura)



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	TENDAS 4M X 4M Tendas 4m x 4m, cobertura do tipo cone, estilo chapéu de bruxa medindo 4x4m, laterais, confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, base em estrutura metálica galvanizada, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com placa de fechamento lateral com medidas de 1,00x 4,00 galvanizada.	SV	150
02	TENDAS 6M X 6M Tendas 6m x 6m, cobertura do tipo cone, estilo chapéu de bruxa medindo 6x6m, laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, base em estrutura metálica galvanizada, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com placa de fechamento lateral com medidas de 1,00x6,00 galvanizada	SV	150
03	TENDAS 8M X 8M Tendas de 8m x 8m, cobertura do tipo cone, estilo chapéu de bruxa medindo 8x8m, laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, base em estrutura metálica galvanizada, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com placa de fechamento lateral com medidas de 1,00x8,00 galvanizada.	SV	300
04	TENDAS 10M X10M Tendas 10m x 10m, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimoho, estrutura de ferro galvanizado.	SV	250
05	SANITÁRIO QUÍMICO PARA DEFICIENTES FÍSICOS E PESSOAS COMORBIDADES REDUZIDA Sanitário químico para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida: sanitários químicos individuais, sendo estes portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas estabelecidas para deficientes físicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação feminino/masculino para uso do público em geral. obs.: os sanitários deverão conter identificação visual para o usuário, além de seguir as normas e padrões internacionais de exigências de equipamentos para deficientes físicos.	SV	50
06	SANITÁRIO QUÍMICO Sanitários Químicos individuais, sendo estes portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas estabelecidas conforme legislação, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação feminino/masculino para uso do público em geral. obs.: os sanitários deverão conter identificação visual para o usuário, além de seguir as normas e padrões internacionais de exigências de equipamentos para deficientes físicos.	SV	500
07	BALCÃO COM TESTEIRA Estrutura em octanorm com painéis de ts dupla face na cor branca, emolduradas em perfis de alumínio anodizado com tampos em fórmica branca, com jogos de travamento e testeira. Medidas do balcão: 1,00 frente x 1,00 altura x 0,50 de profundidade. Medidas da testeira: 90 cm x 30 cm. Deverá apresentar art da estrutura. Locação de balcão com testeira - estrutura em octanorm com painéis de ts dupla face na cor branca, emolduradas em perfis de alumínio anodizado com tampos em fórmica branca, com jogos de travamento e testeira. Medidas do balcão: 1,00 frente x 1,00 altura x 0,50 de profundidade. Medidas da testeira: 90 cm x 30 cm. Deverá apresentar art da estrutura.	SV	600
08	PALCO 16 X 14 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO 16M X 14. 16m de frente x 14m de lateral, altura do piso até o chão 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nastorres, teto em Q30 2 águas, piso com treliças com pranchão com Madeirite 20mm fixada com arrebites em base de Metalon 50 x 50mm na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada comcorrimão, grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura, cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura, sombrite nas laterais e fundos 1 camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete, uma house mix 4 x3m de dois andares.	SV	30
09	PALCO 8 X 6 M	SV	30



	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 8 M X 6 M. Medidas aproximadas: 8m de frente x 6m de lateral, altura do piso até o chão 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nas torres, teto em Q30 2 águas, piso com treliças com pranchão com madeirite 20mm fixada com arrebites em base de metalon 50 x 50mm na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada com corrimão, grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura, cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura, sombrite nas laterais e fundos 1 camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete, uma house mix 4 x 3m de dois andares		
10	PALCO 14 X 12M CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14 M X 10 M. Medidas aproximadas: 14 m de frente x 12 m de lateral, altura do piso até o chão de 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nas torres, teto em Q30 2 águas, piso com treliças com pranchão com madeirite 20mm fixada com arrebites em base de metalon 50 x 50mm na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada com corrimão, grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura, cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura, sombrite nas laterais e fundos 1 camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete, uma house mix 4 x 3m de dois andares.	SV	30
11	PALCO 10 X 8 M CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 M. Medidas aproximadas: 10 m de frente por 8 m de fundos com pé direito de 10 metros de altura. 1 áreas de serviço 4,5 x 3,5 com fechamento de lona branca antichamas nas laterais e com guarda corpo nas laterais e fundos de 1.20 m de altura. do piso até o chão de 2,30m piso pranchão de metalon 50 x 50 na chapa 12mm medindo 0,90 de largura x 4,80 de comprimento. Altura do piso até o teto 7m, 6 torres do teto 10 metros em Q30 com 2 torres de 10m do p.a flay com braço de 2 metros de cada lado. Teto treliçado tipo arco com 4 água em lona branca kp 1000 de garantia de impermeabilização anti chama nas laterais e fundos sombrite. 1 escada com 10 degraus e corrimão nas laterais. 1 house mix 4,5 x 3,5 com grades.	SV	40
12	CAMAROTE M² Camarotes com material usados na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga “U” de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kg/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 10 mts x 12 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2” na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1” na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16 ,bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2” na chapa 16 ,sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona “lonilocomotiva” e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas, Box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso.	SV	2700
13	GRADIL Confeccionado em estruturas tubulares galvanizadas, dimensões de 2,00m x 1,10m, em perfeito estado de uso e conservação.	SV	2000
14	PISO MODULAR EM MADEIRA Piso modular em madeira 1m x 1m, espessura 21mm, com base ajustável 40x40x3,75, altura até 30 cm, e travessa 40x40x2,00.	SV	5000
15	TABLADO Tablado 0,50m X 0,50m, piso de Palco medidas aproximadas 0,50m x 0,50m de altura. Treliça treliçada com cantoneira na chapa 13. Pranchão Metalão 0,50m x 0,50m com Madeirite ante derrapante chapa 20 1.20m x 4.61m 1. Escada com corrimão, grade em volta do piso e carpete.	SV	400
16	PASSARELA MT² Passarela 0,50m X 1,30m. Piso de Palco medidas aproximadas 0,50m x 1,50m de altura. Treliça treliçada com cantoneira na chapa 13. Pranchão Metalão 50 x 1,50 com Madeirite ante derrapante chapa 20 1.20m x 4.61m e carpete.	SV	500
17	SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE Relação de Equipamentos de P.A, 32 Line Array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 10 polegadas com 400wats Rms e 02 Drivers de Titânio Importados de 1.5 polegadas com 100wats Rms acoplados a guia de ondas, 04 Line Array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 08 polegadas com 300wats Rms e 02 Drivers de Titânio Importados de 1 polegada com 80wats Rms acoplados a guia de ondas para uso como Front Fill, 24 Subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 18 polegadas com 1200wats Rms cada. Amplificadores: 06 amplificadores para graves com no mínimo	SV	40



	11.200wats Rms, 08 amplificadores para Médios com no mínimo 5.600wats Rms, 08 amplificadores para Agudos com no mínimo 3600wats Rms. 01 Mesa de Som Digital : Yamaha PM5DRH, Digi Design Mix Rack-48 canais, 08 sub grupos e 24 Auxiliares, Digico SD 8 ou SD 12 ou Allen Heath, Avantis 02 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 04 entradas e 08 saídas operando em 96K, 01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas, (Stand BY) 01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts, 01 Notebook com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações, 01 Multicabo esplitado mínimo 56 vias com no mínimo 120 metros para o PA e 10 metros para o monitor, 01 Multicabo mínimo 12 vias para volta de sinal do PA, 04 Talhas com capacidade de carga de 02 Toneladas com no mínimo 12 metros. 02 Bumpers para sustentar e regular o ângulo do P.A, 01 Técnico de P.A, OBS.: O PA deve ser alinhado através de Software indicado pelo Fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 Decibéis (curva A) a 40 metros do palco, Não Serão Aceitos em hipótese Alguma Sistemas de P.A. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos. Sistema para retornos de palco com Side Fill estéreo com processamento digital contendo: 04 Caixas de Definição EAW KF850e 03 vias contendo no mínimo 01 alto falantes de 15 polegadas com 400wats Rms, 01 alto falantes de 10 polegadas com 300wats Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100wats Rms, Para Side Fill, 04 Subgraves com no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800wats Rms, Para Side Fill Amplificadores Side: 01 amplificadores para graves com no mínimo 5000wats Rms, 02 amplificadores para Médios com no mínimo 3000wats Rms, 01 amplificadores para Agudos com no mínimo 1000wats Rms, 08 Retornos modelo EAW Sm 400 ou similar contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400wats Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100wats Rms, 02 Subs para bateria com no mínimo 01 autofalante de 18" com 800wats RMS., Amplificadores Retornos:04 amplificadores com no mínimo 3600wats Rms, 02 Processador Digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saídas, 04 Vias de Fones amplificados com Fones de marca conhecida, 04 IN Ear Psm 900 ou EW300g3, 01 Mesa de Som Digital : YamahaPM5DRH, Digi Design Mix Rack-48 canais, 08 sub grupos e 24 Auxiliares. , Digico SD 8 ou SD 12 ou Allen Heath, Avantis, 02 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts, 02 Kit de microfones para bateria de marca conhecida preferência marca SHURE ou Sennheiser, 01 Kit de microfones para percussão de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser, ou AKG, 10 Microfones para vozes SM 58 ou Similar de marca conhecida marcas Shure, Sennheiser ou AKG, 02 Microfones Sem Fio Sm 58 preferencia marcas Shure, Sennheiser ou AKG, 02 Microfone Sem Fio Shure Sm 58 UR4d. 02 Microfones sem fio Shure Axient digital, 10 Microfones Sm57 ou Similar de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG, 20 Direct Box sendo 5 ativos, e 15 passivos, em bom estado de funcionamento imp2 ou DBX, 100 Cabos XLR com conectores (Neutrik, Amphenol ou Switchcraft) em bom estado de funcionamento de vários tamanhos, 30 Pedestais de Microfone marca RMV ou similar grande, 10 Pedestais de Microfone marca RMV ou similar pequeno, 08 Sub Snake de 12 vias com conectores importados em bom estado de funcionamento, 01 Corpo de bateria Importada de marca conhecida com 04 peças, 04 Amplificador de Guitarra Importada de. mínimo 80wats RMS. Fender Twin reverb 65 ou Marshal JCM900, 01 Amplificador para Baixo Importado Hartke ou Gk 800. mínimo 400wats RMS, com 01 caixa, 04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa 01 autofalante de 15 polegadas, Importadas de marca Hartke ou GK, 20 Praticáveis Telescópicos de alumínio 2x1 Metros encapetados com pés com regulagem de altura de 40cm. para 100cm, 01 Main power para som com trafo de 5000wats com 05 ajustes de tensão pentacustica e conectores modelos Steck, aterrados com no mínimo 01 aste de cobre de 03 metros, 01 cabo de energia mínimo 3x50 mm com 50 metros, 01 Técnico de Monitor, 01 Auxiliar técnico Iluminação: 01 Gide de Treliça de alumínio P30 e teto P50 12x10x6 metros FXLxA com 4 passada (travessa no meio do gride)com 06 pés de Sustentação 06 Sleeves, 06 pal de carga, 06 bases, 08 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros, 01 Trave de treliça de Alumínio P50 com 06 metros de Altura e 10 de comprimento com de 02 Sleeves, 02pal de carga, 02 bases, 02talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros, 40 Moving Beam 200 9R, 16 Moving Mac Aura, 24 Canhões Par 64 Foco 05 Com Gelatina Rosco 61, 40 Canhões par 64 Led RGBW 54x3w, 10 Strobos Atomic 3000 leds, 01 rack Dimer 36 canais com Chave Reversora 220/380v e 01 pro power 12 canais, 01 Spliter Dmx 4x16 saídas, 01 mesa de iluminação digital DMX Avolites Pearl 2010, 01 mesa de Iluminação MA light2 com no mínimo 7 saídas, 08 mini brut com no mínimo 06 lâmpadas, 14 Elipsoidais 750w Etc 26º e 36º com íris ou similar de mesma Potência e qualidade, 04 máquina de Fumaça 1500w com ventilador, 02 Canhões seguidores DTS 1200w ou similar de mesma Potência e qualidade, com operadores, 01 cabo de energia mínimo 3x90 mm com 50 metros, 01 Técnico de iluminação, 01 Auxiliar técnico, OBS: Os equipamentos de serviços deveram atender os Rides técnicos das artistas e suas bandas;		
18	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE P.A, 01 mesa digital 48 canais, 01 tecnico de p.a 16 caixas line-array, sendo 08cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas, 16 caixas sub grave sendo 8 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada, 01 processador digital, 01 equalizador digital 31 bandas 03 amplificadores 5000wts, 03 amplicfadores 3000wts. 04 amplificadores 1500 wts, 01 multicabo 56 vias, 80mts. 01 multicabo 12 vias, 80mts, 01	SV	50



	main power 150 kva som 110/220v, 02 bampers, 02 talhas de 2 toneladas 12 metros, 02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas, back line. 01 bateria completa, 01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". 02 amplificador de guitarra contendo 2 falantes 12 " 05 praticaveis 2x1 por 50cm de altura do chão padrão e encarpetados rosco, 10 microfones sm58 02 microfones sem fio, 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades, 01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades 30 pedestais, 100 cabos xlr tamanhos diversos, 10 cabos p 10 tamanhos diversos, 10 reguas de ac 110 e 220 , 06 fones pra retorno c/ power klik ou similar, 10 directs boxs passivos, 02 sub snake de 20 metros, 01 intercom pra comunicação p.a e monitor, 01 mesa digital 32 canais, 01 tecnico de palco side duplo r&l, 04 retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar, 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850, 04 caixas modelo kf 850 3 vias, 01 processador digital, 01 equalizador digital, 01 amplificadores 5000 wts, 01 amplificador 3000 wts, 01 amplificador 1000 wts Iluminação, 12 canhões lampada par foco 05, 24 par led 04 strobo 3000, 04 mini bruts c/ 6 lampadas 12 moving beam 200, 06 moving 575, 01 tecnico de luz, 01 mesa de luz dmx 512, 01 cortinas de led 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 mts de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação, 40 metros de estrutura de aluminio p50 com sliv e base, 08 manilhas p/ elevação, 18 metros de treliça q30, 02 luzes de serviço, 02 dimer c/ 12canais, 02 maquina fumaça 3000 wts, 02 mini fan...(ventilador), 01 main power 150 kva luz, 01 cortina de fechamento p/ frente do palco		
19	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE (DIVERSOS) P.A 01 mesa digital 32 canais, 01 tecnico de p.a, 04 caixas line-array, sendo 02 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400watts rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas, 04 caixas sub grave sendo 2 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada, 01 processador digital, 01 equalizador digital 31 bandas, 02 amplificadores 5000wts, 01 multicabo 56 vias, 80mts. 01 multicabo 12 vias, 80mts, 01 main power 150 kva som 110/220v, 02 bampers, 02 microfones sem fio, 02 pedestais de mircrofones, 04 microfones direcionais shot gun	SV	40
20	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES E PALESTRAS 01 técnico de som, 01 caixa de som ativa 400w rms 01 caixa de som passiva 400w rms, 01 mesa de som digital 16 canais, 01 microfone sem fio, 01 pedestal de microfone, 02 microfones sm58.	SV	36
21	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS Mesa plástica de polipropileno, com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável e cadeira plástica de polipropileno, com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável.	UN	6.000
22	LOCAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA Cadeira de polipropileno, com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável.	UN	5000
23	PAINEL DE LED M² Painel de led de alta resolução p2.9- em metro quadrado, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação.	M²	1000
24	SERVIÇO DE PIROTECNIA SILENCIOSA POR MINUTO Pirotecnica silenciosa, ideal para eventos que exigem um espetáculo visual impactante sem ruídos. utilizando tecnologia de fogos sem estampido, faíscas frias e efeitos luminosos inovadores, proporcionamos uma experiência segura e deslumbrante. perfeito para celebrações em locais com restrições sonoras.	SV	300
25	PRODUÇÃO EVENTO Equipe formada por 4 pessoas para a produção do evento, devendo estar no evento durante todo o período, profissional capacitado para a realização de serviço de produto para atividades em palco de eventos. O profissional deve estar apto a lidar com montagens e desmontagens de equipamentos, acompanhamento de bandas e atrações musicais, passagem de som - profissional capacitado para realização de serviços locução adequada presença de palco, boa dico, voz adequada apresentação de cerimoniais, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.	SV	10
26	CARREGADOR Unidades de 6 (seis), profissional capacitado para a realização de serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos diversos.	SV	10
27	FECHAMENTO EM PLACAS Fechamento em placas galvanizadas com travamentos, medindo mínimo 2,00 metros de comprimento x 2.20 metros de altura.	SV	5000
28	DECORAÇÃO M² Decoração utilizando tecidos do tipo oxford, elanca e voal para composição e ornamentação de eventos.	M²	2000

29	CAMARIM OCTANORME Camarim medindo 4x4 em octanorme, com cobertura, com 03 tomadas 110 e iluminação, piso chapeado e acarpetado em todo sua extensão, luz, tomadas, móveis (02 mesas, 08 cadeiras, 1 jogo de sofá, 01 frigobar, 01 espelho de corpo inteiro, 01 arara), porta em octanorme com chaves para fechamento externo com cobertura em tenda tipo piramidal ou chapéu de bruxa em pvc de cor branca, anti-chamas e anti-mofo fixados entre si com presilhas o tipo hellerman ou similar, o camarim deve atender sempre o rider dos artistas.	SV	30
30	TENDA GALPÃO 20 X 50 M Pavilhão em estrutura modular medindo 20x50m, com 20 metros de vo livre de largura de boca, com altura mínima de 6 metros com estrutura em box truss q30 auto- portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de ao dispostos em "x" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura longo da cobertura para com travamento, sapatas em chapa de ao carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de ao 3/8" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. as lonas no tipo lidervim 7000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura.	SV	10
31	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL Estrutura em alumínio, resistente, medindo 2,00m x 1,00m cada módulo, piso em compensado 25mm. REGULAGEM: telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, de altura variável entre 0,20m a 1,00m, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos.	SV	200
32	BAIAS Baías de ferro cobertas móveis em bom estado de conservação medindo 3x3 metros.	SV	300
33	BARRICADA Barricada de contenção instalada altura: 120 mm/ largura: 100 mm/ profundidade (aberta): 125 mm	SV	400
34	STAND DE OCTANORM M² Stand de octanorm em m², com pé direito de 2,20 de altura (vão livre), montada com as seguintes características: Paredes: montadas em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 2,12m de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm. Teto: vazado elevado à 2,20 m de altura apoiados em estrutura de colunas e travessas de alumínio anodizado octanorm.	M²	200
35	ARQUIBANCADAS COBERTAS M² Arquibancadas cobertos em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kg/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, com 12 degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, para-rios, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.	M²	400

2. - DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do eventual contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caputs da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. O eventual contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.3. O prazo para início da prestação dos serviços, será de até 24h (vinte e quatro) horas a partir da emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s) pelas requisitantes, ou em 12 horas em casos excepcionais.



2.4. A desmontagem deverá ser concluída em até 48 horas após o término da atividade.

2.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a substituição imediata do item

2.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), bem como reexecutar os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede o evento.

3. CATÁLOGO DO OBJETO:

3.1. A contratada deverá apresentar amostra (se possível) ou catálogo com o descritivo completo dos itens contratados para se evitar a contratação de objetos inadequados. Em caso do licitante melhor colocado não apresentar ou apresentar e o item ser reprovado, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo ser analisada a proposta do segundo colocado e de suas amostras, e assim subsequentemente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

4.1. As despesas correspondentes à execução da presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
070	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIV. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
568	PRÓPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408	PRÓPRIO	MANUTENCAO DE DESPESAS COM FESTAS TRADICIONAIS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
130	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
297	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. O Município de São Sebastião da Bela Vista efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização destas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela detentora.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O órgão gerenciador regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Será autorizada a emissão da nota fiscal somente após conferência, por parte da administração, do objeto entregue.



5.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos deste Termo de Referência.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.8.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

6. CRITERIO DE JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da súmula 247 do TCU.

7. DA MODALIDADE

A modalidade de licitação a ser adotada para o objeto deste pregão é Pregão Presencial, conforme disposto no art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21.

41

Tal modalidade de licitação é aplicável para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço ou maior desconto, nos moldes do art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

In verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, de forma mais específica a concorrência está prevista como modalidade de licitação no art. 28, inciso I da Lei 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Apesar de o município de São Sebastião da Bela Vista estar dispensado da obrigatoriedade de licitações na modalidade eletrônica, conforme artigo 176 da Lei 14.133/2021, que determina a dispensa de Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes de realizarem licitações na forma eletrônica até o ano de 2026, o Município de São Sebastião da Bela Vista, com base no último censo de 2022, com 6.387 habitantes, está legalmente desobrigado de utilizar a modalidade eletrônica. Dessa forma, a opção pela realização do pregão



na modalidade **presencial** visa atender ao interesse público local, permitindo maior celeridade no processo licitatório, em conformidade com as necessidades específicas da Secretaria.

O Pregão Presencial será realizado conforme as disposições do art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21, que estabelece que o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A opção pela modalidade Pregão Presencial se dá pelo contexto específico do Município de São Sebastião da Bela Vista, levando em consideração sua realidade e necessidades. O município, por sua dimensão e falta de estrutura logística para atender a grandes fornecedores, encontra mais adequação na modalidade presencial, que proporciona maior celeridade ao processo, sem prejuízo à competitividade e à transparência.

Por fim, a escolha do Pregão Presencial é totalmente compatível com o interesse público e com as diretrizes da administração pública, conforme o art. 28, §1º da Lei 14.133/21, que confere à Administração Pública a discricionariedade para optar pela modalidade presencial, levando em consideração a necessidade de celeridade e a adequação à realidade do município.

Ademais, a aquisição sob demanda possibilita que o material seja entregue conforme a necessidade, evitando a formação de grandes estoques e a perda de materiais devido a deterioração ou obsolescência.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o(s) produto(s) e o(s) serviço(s) deste TERMO, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) requisitante(s), obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.

42

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto(s)/serviço(s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto(s) e realização do(s) serviços(s), bem como as relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem a responsabilidade de seu pagamento.

8.5.1. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser acatada.

8.7. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.



8.8. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e/ou operacionalidade do(s) bem(ns) e/ou produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.9 O transporte das estruturas e operador até o local da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de responsabilidade da detentora sem acarretar nenhum ônus ao órgão gerenciador.

8.10. Quando solicitado pelo órgão gerenciador, a detentora deverá providenciar a substituição do operador que não realize de forma satisfatória a execução dos serviços.

8.11. Havendo paralisação dos serviços por parte da detentora à mesma deverá imediatamente comunicar as Requisitantes e justificar a paralisação.

8.12. A presença da fiscalização das Requisitantes, não elimina e nem diminui a responsabilidade da detentora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

8.13. Em um cenário de eventualidade e/ou urgência apontada pelo órgão público, a prestação do(s) serviço(s) deverá ser executada no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede o evento;

8.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste termo de referência.

8.15. A contratada deverá providenciar o devido aterramento e ancoragem dos itens que assim o exigirem, em conformidade com as melhores técnicas de segurança e higiene

8.16. Para os itens que exigem montagem, deverá ser fornecida a ART específica, e para aqueles que demandam, deve ser apresentada a Autorização Ambiental de Funcionamento.

8.17. Os banheiros químicos deverão ser abastecidos com água e estar limpos com assepsia, aromatizados, providos de papel higiênico e demais itens necessários à sua utilização. A contratada deverá realizar a higienização durante os dias de evento e proceder à retirada/transporte/descarte dos resíduos.

8.18. A entrega e instalação das estruturas deverão ser realizadas nos locais indicados na ordem que podem variar de acordo com a necessidade da requisitante e em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, ou em 12 horas e casos excepcionais. Os objetos contratados deverão estar em perfeito estado de conservação/uso.

8.19. Os itens deverão ser novos ou seminovos e deverão ser entregues limpos, sem danificações e em adequada condição de uso.

8.19. A montagem, desmontagem, transporte e segurança dos itens constantes no presente termo de referência são de responsabilidade da contratada.

8.20. A Contratada será responsável por todos os atos e procedimentos administrativos necessários para a concessão do AVCB/CLCB caso necessário. De modo que todos os trâmites deverão estar concluídos e o AVCB entregue para as Requisitantes em até 10 dias corridos antes do evento.

8.21. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



9.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos itens entregues, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e da Ata ou Eventual Contrato.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos/serviços objetos da contratação.

9.7. As ordens de fornecimento deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização de cada evento.

9.8. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços, fixando prazo para a regularização, se for necessário.

9.9. Fiscalizar a entrega do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

44

10. – FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Fiscalização quanto a execução do contrato será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais da(s) ata(s)/contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

Luciana Hart Ferreira	Fiscal Técnico Titular
Glaucio Marciano	Fiscal Técnico Suplente
Simone Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Titular
Jane Mendes da Silva Souza	Fiscal Administrativo Suplente
Andresa Cristina Carneiro Vilela	Gestor Titular da Ata
Paula Cristina Siqueira	Gestor Suplente da Ata

10.2. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.8. O fiscal técnico do contrato/Ata acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8.1. O fiscal técnico do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.8.3. O fiscal técnico do contrato/ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.8.5. O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.9. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor Do Contrato



10.11. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.12. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.13. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.14. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.15. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.16. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.17. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

11.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ata;

11.1.9. Fraudar Licitação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor da ata.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% do valor da ata.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. - LOCAL DE ENTREGA:

12.1. Os serviços serão realizados em qualquer ponto do território do Município de São Sebastião da Bela Vista – MG, conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo o local de execução ser indicado previamente na respectiva Autorização de Serviços.

13. - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Administração Pública quanto à disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município ao longo do exercício.

A execução desses eventos demanda a utilização de estruturas temporárias específicas, tais como palcos, tendas, arquibancadas, camarins, gradis de contenção, fechamentos, pisos, entre outros equipamentos indispensáveis para garantir a organização, a segurança e o conforto dos participantes, colaboradores e demais envolvidos. Considerando que o Município não possui estrutura própria suficiente nem equipe técnica especializada para a montagem, manutenção e desmontagem desses equipamentos, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e vantajosa para a Administração.

Além disso, a contratação permitirá que todas as estruturas sejam fornecidas em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando requisitos de segurança, acessibilidade, estabilidade e qualidade, minimizando riscos à integridade física dos usuários e assegurando a adequada execução dos eventos. A



empresa contratada será responsável pela montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem das estruturas, garantindo a plena operacionalidade dos serviços.

A medida também se justifica pela economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a aquisição permanente desses equipamentos demandaria elevados investimentos, custos de armazenamento, transporte, manutenção e pessoal especializado, tornando a locação a solução mais adequada para atender às demandas eventuais e variáveis da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a realização dos eventos com infraestrutura adequada, promovendo o interesse público, a valorização das atividades desenvolvidas pelo Município e a participação da população em ambientes seguros, organizados e compatíveis com as necessidades de cada evento.

14. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para atender a necessidade é a aquisição dos materiais por meio de processo licitatório, na modalidade pregão por sistema de registro de preço, a fim de propiciar maior competitividade ao certame.

15. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os objetos contratados devem atender os padrões de qualidade exigidos no mercado, considerando-se as especificidades de mercado de cada um.

Os objetos contratados devem respeitar normas ambientais e de sustentabilidade, considerando-se a emissão de fluídos poluentes no transporte, o consumo excessivo de energia na montagem e desmontagem e o descarte adequado de resíduos dos banheiros químicos.

49

Em relação aos impactos ambientais, devem ser respeitados os critérios estabelecidos no artigo 4º do Decreto 7.746/2012.

15.2. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

15.3. Requisitos gerais da aquisição:

15.3.1. Os objetos/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo de 10 dias úteis, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3.2. A fornecedora deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

16. - DA ANÁLISE DE RISCO:

RISCO 01 – Estimativa de preço inadequado



- **Probabilidade:** () Muito Baixa () Muito Alta () Baixa (X) Média () Alta
- **Impacto:** () Muito Baixo () Muito Alto () Baixo (X) Médio () Alto
- **Dano:** Não formalização do processo, atraso na aquisição ou contratação por valores incompatíveis.
- **Ação Preventiva:**
 - Realizar ampla cotação de preços com diversos fornecedores especializados.
 - Consultar bancos de preços públicos e bases de dados de contratações anteriores para itens semelhantes.
 - Atualizar as estimativas considerando variações de mercado e sazonalidade no fornecimento.
- **Ação de Contingência:**
 - Revisar os preços coletados e verificar a compatibilidade com cotações recentes.
 - Realizar nova rodada de cotações, se necessário.
 - Avaliar contratações similares realizadas por outros municípios para embasar os valores.

RISCO 02 – Selecionar fornecedor inadequado

- **Probabilidade:** () Muito Baixa () Muito Alta (X) Baixa () Média () Alta
- **Impacto:** () Muito Baixo () Muito Alto () Baixo (X) Médio () Alto
- **Dano:** Contratação de fornecedor incapaz de fornecer o item.
- **Ação Preventiva:**
 - Especificar detalhadamente no termo de referência os requisitos técnicos e normativos para os produtos/serviços, como qualidade, certificações e prazo de entrega.
 - Exigir documentação comprobatória de capacidade técnica, experiência e idoneidade do fornecedor.
 - Definir critérios objetivos de julgamento no processo licitatório, priorizando qualidade técnica e condições de fornecimento.
- **Ação de Contingência:**
 - Avaliar criteriosamente a documentação apresentada pelo fornecedor.
 - Excluir do certame fornecedores que não atendam integralmente os critérios estabelecidos.
 - Adotar uma análise criteriosa do contrato para assegurar a qualidade no fornecimento.

50

RISCO 03 – Atraso na entrega ou prestação de serviço.

- **Probabilidade:** () Muito Baixa () Muito Alta (X) Baixa () Média () Alta
- **Impacto:** () Muito Baixo () Muito Alto (X) Baixo () Médio () Alto
- **Dano:** Comprometimento a execução dos serviços de carga, descarga e elevação.
- **Ação Preventiva:**
 - Estabelecer prazos claros e exequíveis para prestação do serviço.
 - Inserir penalidades contratuais para casos de atraso injustificado.
 - Selecionar fornecedores com histórico comprovado de pontualidade e confiabilidade.
- **Ação de Contingência:**
 - Identificar fornecedores alternativos previamente cadastrados e aptos a fornecer os serviços.

RISCO 04 – Não conformidade dos itens fornecidos

- **Probabilidade:** (x) Muito Baixa () Muito Alta () Baixa () Média () Alta
- **Impacto:** () Muito Baixo () Muito Alto () Baixo () Médio (X) Alto



- **Dano:** Serviço não prestado conforme especificações.
- **Ação Preventiva:**
 - Exigir certificações técnicas.
 - Especificar critérios de aceitação e rejeição do item.
- **Ação de Contingência:**
 - Devolver item fora das especificações e exigir substituição imediata.
 - Aplicar penalidades previstas na ata em caso de reincidência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. **A licitante deverá apresentar o valor de sua proposta considerando apenas duas casas decimais após a vírgula,** em virtude do arredondamento gerado automaticamente pelo sistema de pagamento do município e/ou pelo Agente Financeiro intermediário da contratação.

São Sebastião da Bela Vista, 14 de julho de 2026.

Nelio Souza Duarte
Secretário Municipal de Administração

Carolina Gabriela Machado de Souza Barroso
Gerente Municipal de Assistência Social

Andresa Cristina Carneiro Vilela
Secretária Municipal de Educação

Luciana Hart Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Glaucio Marciano
Gerente Municipal de Esporte

Paula Cristina Siqueira
Gerente Municipal de Cultura e Turismo



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Erasmo Cabral, n. 334, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de, publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão Presencial 0005/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.**

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
070	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIV. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
568	PRÓPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408	PRÓPRIO	MANUTENCAO DE DESPESAS COM FESTAS TRADICIONAIS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
130	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
297	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.2 O prazo para início da prestação dos serviços, será de até 24h (vinte e quatro) horas a partir da emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s) pelas requisitantes, ou em 12 horas em casos excepcionais.

3.3 A desmontagem deverá ser concluída em até 48 horas após o término da atividade.



3.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a substituição imediata do item

3.5. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), bem como reexecutar os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede o evento

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em regime mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.8. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o(s) produto(s) e o(s) serviço(s) deste TERMO, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) requisitante(s), obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.

6.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto(s)/serviço(s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

6.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.4. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto(s) e realização do(s) serviços(s), bem como as relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem a responsabilidade de seu pagamento.

6.5.1. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser acatada.

6.7. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

6.8. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e/ou operacionalidade do(s) bem(ns) e/ou produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.9 O transporte das estruturas e operador até o local da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de responsabilidade da detentora sem acarretar nenhum ônus ao órgão gerenciador.

6.10. Quando solicitado pelo órgão gerenciador, a detentora deverá providenciar a substituição do operador que não realize de forma satisfatória a execução dos serviços.

6.11. Havendo paralisação dos serviços por parte da detentora à mesma deverá imediatamente comunicar as Requisitantes e justificar a paralisação.

6.12. A presença da fiscalização das Requisitantes, não elimina e nem diminui a responsabilidade da detentora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

6.13. Em um cenário de eventualidade e/ou urgência apontada pelo órgão público, a prestação do(s) serviço(s) deverá ser executada no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede o evento.

6.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste termo de referência.

6.15. A contratada deverá providenciar o devido aterramento e ancoragem dos itens que assim o exigirem, em conformidade com as melhores técnicas de segurança e higiene

6.16. Para os itens que exigem montagem, deverá ser fornecida a ART específica, e para aqueles que demandam, deve ser apresentada a Autorização Ambiental de Funcionamento.

6.17. Os banheiros químicos deverão ser abastecidos com água e estar limpos com assepsia, aromatizados, providos de papel higiênico e demais itens necessários à sua utilização. A contratada deverá realizar a higienização durante os dias de evento e proceder à retirada/transporte/descarte dos resíduos.



6.18. A entrega e instalação das estruturas deverão ser realizadas nos locais indicados na ordem que podem variar de acordo com a necessidade da requisitante e em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, ou em 12 horas e casos excepcionais. Os objetos contratados deverão estar em perfeito estado de conservação/uso.

6.19. Os itens deverão ser novos ou seminovos e deverão ser entregues limpos, sem danificações e em adequada condição de uso.

6.19. A montagem, desmontagem, transporte e segurança dos itens constantes no presente termo de referência são de responsabilidade da contratada.

6.20. A Contratada será responsável por todos os atos e procedimentos administrativos necessários para a concessão do AVCB/CLCB caso necessário. De modo que todos os trâmites deverão estar concluídos e o AVCB entregue para as Requisitantes em até 10 dias corridos antes do evento.

6.21. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

55

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

8.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

8.1.9. Fraudar Licitação;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será 15% do valor do contrato licitado.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A sanção de impedimento, de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada exclusivamente por meio de protocolo, com a obtenção do respectivo recibo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

13.2. A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

Luciana Hart Ferreira	Fiscal Técnico Titular
Glauccio Marciano	Fiscal Técnico Suplente
Simone Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Titular
Jane Mendes da Silva Souza	Fiscal Administrativo Suplente
Andresa Cristina Carneiro Vilela	Gestor Titular da Ata
Paula Cristina Siqueira	Gestor Suplente da Ata

58

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



13.9.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.11. GESTOR DO CONTRATO

13.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



13.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XX de 2026.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

...., _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São Sebastião da Bela Vista /Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

61



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/20213, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do inciso II do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, _____ inexistem _____ fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

63

....., _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

64

....., _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0068/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM
A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

65

....., _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável